



PORTARIA Nº 017 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

**A Pró-Reitora de Administração Substituta** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 2074 de 04.11.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 034, de 28 de janeiro de 2014, nº 144, de 10 de julho de 2014 e nº 135, de 15 de julho de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **01/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002241/2013-80**

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

**DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014**

**CÂMPUS LONDRINA**

**FISCAL TITULAR ATÉ 12/01/2016:** Fernando Aparecido Alves dos Reis

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2160050

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 12/01/2016:** Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1143557

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016:** Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1143557

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 13/01/2016:** Fernando Aparecido Alves dos Reis

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2160050

**CAMPUS GOIOERÊ**

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 12/01/2016:** Julyana Salette Biavatti

MATRÍCULA SIAPE: 1801216

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 13/01/2016:** Anderson de Andrade

MATRÍCULA SIAPE: 2066566

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.



**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 12/01/2016.

  
Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-Reitora de Administração Substituta

SIAPE 1802651

